



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.046/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ALTERA A LEI Nº. 2.445 DE 06 DE MAIO DE 2009 QUE ESTABELECE AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº. 2.445/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – As cores do Município deverão ser usadas nos uniformes escolares e esportivos, nos veículos, nos bens móveis e imóveis da municipalidade e de todas as formas onde Quatá se faça representar.

Parágrafo Único – Nas unidades escolares do Município poderão ser utilizadas outras cores para o fim de auxiliar o desenvolvimento pedagógico e social das crianças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa